LEI Nº 1.428 /2.014 **DE 17 DE JUNHO DE 2014.**

"Autoriza repasse de recursos financeiros consignados no Orçamento vigente a entidade sem fins lucrativos e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à PARÓQUIA SANTA RITA DE CÁSSIA (DIOCESE DE ITUMBIARA), inscrita no CNPJ Nº 01.160.621-0018-43, entidade sem fins lucrativos, recursos financeiros no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), consignados no Orçamento em vigor, a título de auxílio ou subvenção financeira e mediante convênio, nos termos da Lei 8.666/93.

Art. 2.º - Os recursos transferidos pelo município deverão ser creditados em conta bancária da entidade beneficiária, devendo ser utilizados em despesas gerais para realização da 60ª Festa em Honra e Louvor a Santa Rita de Cássia – 2014 de Pontalina.

Art. 3º - A entidade beneficiária ficará sujeita à prestação de contas junto ao órgão de controle interno da Prefeitura Municipal de Pontalina, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término de vigência do referido convênio, para fins de análise e avaliação das despesas.

RECEBEMOS
EM 07 / 07 / 14
Câmara Municipal de Pontalina

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, aos 17 de junho de 2.014.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 17 de 06 de 2014

RECEBEMOS
EM 03/07/14
Câmara Municipal de Pontalina

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.428/2014

DE 17 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "*Autoriza repasse de recursos financeiros consignados no Orçamento vigente a entidade sem fins lucrativos e dá outras providências*", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.428/2014, datada de 17 de junho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2014.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 07/07/14
Câmara Municipal de Pontalina